

PROCESSO N° 23406.000287/2018-48
CONTRATO N° 05/2018 – Campus Telêmaco Borba
APOSTILAMENTO N° 05

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 05/2018 – TELÊMACO BORBA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – CAMPUS TELÊMACO BORBA E A EMPRESA ADRIMAX PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E UNIFORMES PARA O IFPR – CAMPUS TELÊMACO BORBA

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR – UASG 158399, CAMPUS TELÊMACO BORBA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.652.179/0002-04, com sede na Rodovia PR 160, Km 19,5 – Parque Limeira Área 7 – Telêmaco Borba - Paraná neste ato representado por seu Diretor Geral, **RAFAEL POLTRONIERI**, portador da Cédula de Identidade nº 7.152.855-3/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 035.324.449-09 designado conforme Portaria nº 1659, publicada no DOU de 11/12/2019, seção 2, página 26, de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR.

CONTRATADO: ADRIMAX – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO – EIRELI, inscrito no CNPJ sob o número 13.452.604/0001-10, com sede à Rua dos Bandeirantes, nº 36, Sala 02 – sobreloja, Bairro Centro, CEP: 86.300-000, no município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, representado pelo seu sócio proprietário, Sr. **EDILSON DE SOUZA SOARES**, portador da Cédula de Identidade nº 12.482.318-8/PR e inscrito no CPF sob o número 081.161.789-03.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de apostilamento ao contrato de **limpeza, conservação e higienização, com fornecimento de materiais, uniformes e equipamentos com vistas a atender às necessidades do Instituto Federal do Paraná – Campus Telêmaco Borba, conforme cláusula primeira do Termo de Contrato nº 05/2018 – Telêmaco Borba**, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo nº 23411.000775/2018-86, decorrente do Pregão Eletrônico 05/2018, sujeitando-se às Normas da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 7.892/2013,

do Decreto n.º 5.450/2005, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 São objetos do presente termo de apostilamento:

1.1.1 A exclusão do custo "*Fundo de Formação Profissional*" constante da letra "E" do "Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários" da planilha de custos e formação de preços com vigência a partir do mês de dez/2019 até 05/07/2020.

1.1.2 A exclusão do custo "*Contribuição Social*" de 10% sobre o saldo do FGTS devido pelos empregadores nos casos de demissão sem justa causa, Módulo 3 - Provisão para Rescisão letras "C" e "F" da planilha de custos e formação de preços com fundamento na Lei nº 13.932 de 11/12/2019, vigência a partir de 01/01/2020 até 05/07/2020.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor contratual para o segundo 2º Termo de Apostilamento cujo valor era de **R\$ 339.977,04** (Trezentos e trinta e nove mil e novecentos e setenta e sete reais e quatro centavos) passa para **R\$ 320.236,72** (Trezentos e vinte mil duzentos e trinta e seis reais e setenta e dois centavos).

2.2. Com as exclusões mencionadas na Cláusula Primeira os valores mensais do contrato sofreram alterações conforme quadro abaixo.

Competência	Valor contratado	Valor revisado	Diferença apurada
Dezembro / 2019	28.331,42	28.135,50	195,92
Janeiro / 2020	28.331,42	28.098,70	232,72
Fevereiro / 2020	29.401,10	29.163,26	237,84
Março / 2020	29.401,10	29.163,26	237,84
Abril / 2020	29.409,82	29.163,26	246,56
Maior / 2020	29.401,10	29.163,26	237,84
Junho / 2020	29.401,10	29.163,26	237,84
Julho / 2020 (5 dias)	4.900,18	4.860,54	39,64

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo IFPR conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da União.

4. CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

4.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente termo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam digitalmente as partes com fundamento na MP 2200-2/2001.

Telêmaco Borba, 24 de julho de 2020.

PELO CONTRATANTE	PELO CONTRATADO
-----	-----
RAFAEL POLTRONIERI DIRETOR GERAL DO IFPR CAMPUS TELÊMACO BORBA SIAPE: 1803564	EDILSON DE SOUZA SOARES REPRESENTANTE LEGAL CPF: 081.161.789-03

TESTEMUNHAS

NOME:
CPF:
RG:

NOME:
CPF:
RG: